

## O REINO DOS PAÍSES BAIXOS. CONFIGURAÇÃO JURÍDICA

FERNANDO WHITAKER DA CUNHA

O Reino dos Países Baixos, do qual a Holanda (nome surgido de *ollant*, território pantanoso) é uma das doze províncias, tem uma história movimentada e gloriosa.

Ocupado, originalmente, pela tribo dos batavos, que lutaram heroicamente contra os romanos, após a decadência desses, tornou-se independente, passando ao domínio dos francos, após a encarniçada e vitoriosa batalha de Carlos Martel contra os frisões. Carlos Magno trouxe-lhe o cristianismo, mas seus sucessores não puderam evitar que se fragmentasse em vários estados governados por soberanos independentes, possibilitando que ele adquirisse a característica básica de sua evolução política. Felipe de Borgonha, em 1433, uniu-o a seus domínios e instituiu a figura do *stathouder*, que reinava praticamente como seu lugar-tenente, comandando as forças militares e exercendo poderes do soberano (é dessa época a denominação “Países Baixos”). O título conservou-se com a independência, mas passou a designar os governadores dos estados da república, assegurando a liberdade deles.

Em 1747 estabeleceu-se um *stathouder*-geral.

O pavor da tirania fez com que a instituição fosse extinta, retornando, posteriormente, com Guilherme III, e principalmente com Guilherme IV, que fez dela uma função hereditária, como a da realeza, desaparecendo apenas com a invasão francesa de 1795, que fez do país, novamente, uma república.

Com Carlos V, que criou o Conselho de Estado, existente até hoje, o país se tornou propriedade espanhola desenvolvendo-se industrial e comercialmente e possibilitando grandes empreendimentos marítimos, inclusive a proveitosa experiência cultural do Brasil holandês.

A reforma protestante chegou-lhe em 1523 e o temor da Inquisição, dos editos contra o luteranismo e da irmã de Felipe II, Margarida, por ele nomeada

governadora, fez com que surgisse a Liga dos *Gueux* (pela forma com que se vestiam), em oposição frontal ao governo, que caiu.

Felipe II enviou, então, o violento e cruel Duque Alba, para recolocar a irmã no poder, mas cujos excessos motivaram uma sublevação geral contra a Espanha, vindo Guilherme de Orange, após luta heróica, finalmente, libertar a pátria. Em 1648, o Tratado de Westfália reconheceu a confederação como Estado soberano e independente.

Guerras exitosas foram empreendidas.

Para fazer de seu irmão Luiz Bonaparte monarca, Napoleão, em 1806, criou o reino da Holanda que, em 1810 foi anexado ao império francês como departamentos. Em 1815, pelo Congresso de Viena, reunido à Bélgica, surgiu o Reino dos Países Baixos (título que se tornou definitivo), entregue a Guilherme Frederico de Orange, e em 1830, uma cruenta revolução deu independência aos belgas e o trono a Leopoldo I, o que provocou a excelente constituição de 1831, ainda em vigor, modificada, entre outras vezes, em 1893, 1920, 1921, 1967, 1968, 1970 e 1971, dividindo-se, agora, o país em nove províncias e três comunidades culturais, com hegemonia holandesa.

Foi com a reforma constitucional de 1848 que o Reino dos Países Baixos se estruturou, definitivamente, como um regime de monarquia constitucional, que adota o sistema parlamentar com divisão de poderes, enfatizando as funções dos Estados Gerais, seu parlamento bicameral. Houve outras revisões como as de 1953, 1956 e 1972, vigorando atualmente, o texto de 2002, que tipifica um exemplar Estado de Direito Democrático, adaptado à sua realidade cultural-histórica.

Uma das peculiaridades da constituição dos Países Baixos é a proibição dos juízes decidirem sobre a constitucionalidade das leis e tratados, em razão do amplo controle político atribuído ao Conselho de Estado, órgão que data de 1531. A constituição da Bélgica, que revela influência holandesa, reservando (art. 28) a interpretação das leis ao poder Legislativo, também, consagrou a monarquia parlamentar.

Como observa o constitucionalista panamenho Gonzalez Montenegro (*Estado Constitucional y Mecanismos de Defensa Constitucional*, p. 54), tal sistema se caracteriza por um lado pela “supremacia del parlamento, único que puede verificar la adecuación de la ley a la constitución y por la otra a la desconfianza en el juez para ejercer esta función”.

É óbvio que a adoção dele, como na França, se prende a singularidades culturais e históricas. Todavia, o Judiciário “holandês” pode não aplicar lei contrária a um tratado, dada a primazia que se dá ao Direito Internacional. O art. 140 da Constituição batava estabelece que as leis existentes e outras

disposições e decisões que sejam contrárias à modificação introduzida no texto constitucional seguirão em vigor enquanto não se disponha a respeito conforme a Constituição.

Portanto, a reforma constitucional, de *per se*, não tem efeito revocatório. Os Países Baixos apresentam três esferas de governo: o central, o provincial e o municipal. Cada província possui os estados provinciais (colégio de deputados) e o comissário real, e o município, em síntese, é administrado por um conselho também eleito, e um prefeito nomeado pelo governo central e proposto pela Coroa.

Os municípios estão supervisionados pelos governos provincial e central, não compondo, a rigor, um estado unitário com descentralização especial.

Uma das competências municipais privativas é sobre a Autoridade das Águas, organismo de direito público que remonta à Idade Média como o Tribunal das Águas de Valência e que sobremodo interessa a um país que tem metade de seu território abaixo do nível do mar. Os proprietários de imóveis dentro da jurisdição da Autoridade das Águas elegem a sua direção, cujas tarefas mais importantes são a conservação e manutenção de represas, diques e eclusas, a regularização do nível de água, sua condução e sua qualidade.

O Estatuto do Reino dos Países Baixos de 1954 é a suprema normação estatal e determina que desde 1986 integram o Reino os Países Baixos (a parte europeia dele), as Antilhas Holandesas (Bonaire, Curaçao, Saba, Santo Eustáquio e St. Martin) e Aruba, tendo, pois, a legislação estatal aplicação geral. O Monarca é o Chefe de Estado, e o Conselho de Ministros funciona como Conselho de Ministro do Reino, tendo o concurso dos ministros plenipotenciários das regiões ultramarinas, antigas colônias.

O ordenamento estatal dos Países Baixos está regulado na Constituição, o das Antilhas (que se insere nas Pequenas Antilhas) e de Aruba por regimes próprios. Estamos diante de uma nova forma federativa, como a Bélgica, com traços confederativos e da Commonwealth britânica. As mencionadas ilhas que integram as chamadas Índias Ocidentais estão no mesmo nível de sua matriz europeia, tendo uma acentuada autonomia dentro do Reino, mormente Aruba, compondo um interessante painel político jurídico em razão mesmo de sua geografia, arquipélago que é integrante de um complexo maior.

Kjellen, aliás, criou o termo geopolítica para designar “l'ensemble de principes et de rapports qui se tablissent entre les états, leurs politiques et les lois de nature” (Jean Gottmann, *La Politique des États et leur Géographie*, p. 56).

Além de serem, também, pontos ou vias de comunicação (como as Bermudas, os estreitos e os istmos), “les positions insulaires peuvent servir o

contrôler des routes maritimes”, como observa o citado Gottmann. Aruba, vem de *oruba*, que significa “bem situada”. As Antilhas Holandesas, descobertas por Alonso de Ozeda, no final do século XV, como unidade político-administrativa datam de 1954, e o *status* distinto de Aruba separou-a daquelas. Nessa ilha, que tem interessante passado pré-histórico, com seus índios, que viviam da caça e da pesca e que seriam, em 1513, já escravizados, levados para trabalhar pelos espanhóis em suas propriedades e nas minas de cobre de São Domingos. Em 1515 alguns indígenas voltaram para Aruba, passando a atuar na criação de gado. Embora o último puro índio arawak tenha desaparecido em 1862, a influência cultural de sua tribo permanece. Os batavos ocuparam Aruba em 1636, durante a longa e renhida guerra contra a Espanha, que terminou em 1642, quando sediaram a Companhia da Índias Ocidentais, em Curaçao, que exerceu grande influência sobre o arquipélago, subordinando-o até ser suplantada por Aruba. Os judeus sefardins foram os primeiros colonos brancos que se estabeleceram na região, onde os holandeses permaneceram, com o interregno de 1805 a 1816, na guerra contra Napoleão, quando os ingleses a dominaram.

Além do pastoreio, que cedeu lugar a outras atividades, a história econômica arubenha apresenta a exploração do ouro, para não se tornar “tierras inúteis”, do fosfato e do aloés, dedicando-se nos tempos correntes à indústria do turismo e à refinação de petróleo venezuelano. Oranjestad, que surgiu em 1790, “when white civileans started settling here” (J. Hartog, *Aruba*, p. 38), substituindo Sabaneta como capital, e que adotaria seu nome, em 1824, como uma homenagem à casa reinante, foi durante muito tempo um movimentado porto comercial, ao qual deve sua existência, entre Curaçao e a Venezuela, muito próxima dela, com a qual mantém intensa rede de comunicações.

Para protegê-la contra os piratas, comuns na região, e outros inimigos, os holandeses construíram, em 1798, na administração de Lauffer, o forte Zoutman (que atualmente é o mais velho edifício da cidade, transformado em interessante museu, ao lado da Torre Guilherme III, que é de 1868 e serviu de farol), celebrando a memória do almirante que venceu batalha naval contra os ingleses, no Mar do Norte.

Mesmo com cem mil habitantes Aruba conserva traços coloniais, como o Tahiti, inclusive por sua arquitetura, que apresenta, igualmente, características típicas, respondendo ao meio ambiente como o *cunucu* (“campo”, em papiamento), espécie de casa rural.

A sua constituição democrática é parlamentarista e pluripartidária. Seu parlamento tem 21 representantes eleitos a cada quatro anos e seu conselho de Ministros conta com sete membros, de onde emerge o Primeiro-Ministro, que

é o líder do partido majoritário. A chefia do Estado é exercida pelo monarca holandês, que é representado por um governador geral, que ele noméia, nascido na ilha, devendo ser morador insular, obrigatoriamente. Seu mandato é de seis anos.

Sua autonomia permite-lhe legislar, com amplitude, tendo códigos e moeda (florim) próprios. A cúpula do Poder Judiciário é o Tribunal Superior de Holanda, composto por trinta e dois magistrados, cuja jurisprudência é relevante fonte de direito e cuja tarefa principal é velar pela uniformidade da aplicação do direito, podendo pronunciar-se sobre casos que hajam tramitado pelas Cortes de Aruba e das Antilhas, que mantém relacionamento e interagem.

Nos Países Baixos não há tribunais do júri.

A língua popular em Aruba, Curaçao e Bonaire, igualmente, reconhecida em 2003, é o papiamento, apesar de o holandês, ao menos teoricamente, ser o primeiro idioma. Nas demais ilhas fala-se o holandês e o inglês. Na República do Suriname, antiga Guiana Holandesa, utiliza-se o idioma flamengo e um “patois”, *sranan*, Perfilha, da mesma forma, um sistema parlamentarista, tendo um Chefe de Estado e um Chefe de Governo. Além do elemento crioulo compõem-na grupos étnicos hindus e javaneses, e tornou-se independente do Reino dos Países Baixos, em 1975.

O papiamento não é dialeto, mas verdadeira língua, com gramática e vocabulário próprios.

O seu nome vem do português “papear”, falado em costas africanas e levado por escravos para aquela zona.

O idioma espanhol, pela proximidade com a América Latina e por motivos históricos, influiu, ainda, juntamente com o inglês, o francês e o holandês, na formação do papiamento, que surgiu a partir de Curaçao, no século XV, para ser veículo de comunicação entre os escravos e os seus senhores e entre os que falavam o inglês e o espanhol.

Como sucede com o romeno, é possível entender-se o conjunto do que se escreve em papiamento.

No livro *Bom Gobrnhshon e Realidad Político* (p. 8), Armand Hessels propõe “um processo pa mehora calidade y integridade de gobernahn na Aruba”, que é, sem dúvida, “an independent entity within the kingdon of the Netherlands”, nas palavras de Vernon O’Reilly (*Aruba*, p. 18), graças ao ardente apostolado patriótico de “Betico” (Gilbert François) Croes, um professor, nascido em 1938, que estudou nos Países Baixos e se tornou herói nacional. Faleceu num acidente de automóvel e o dia do seu nascimento (25 de janeiro) é feriado nacional. A longa rua principal da capital leva seu nome, substituindo o de Nassaustrat.

O federalismo, como é notório, é forma de Estado que impõe descentralização política e não meramente administrativa, em que a autonomia das partes componentes convive de maneira coordenada e participante em “uma ordem jurídica de base nacional, formando um único Estado soberano”, como precisa Oswaldo Ferreira de Melo, sendo certo que no organismo do Reino dos Países Baixos, a quem cabe a defesa e a gestão da política externa do conjunto, ela se configura claramente.